

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1338/82(Prof. DRE - SJRP nº 4678/82)
INTERESSADO : RAMIRO CARFAN JÚNIOR
ASSUNTO : Matrícula na escola de 1º grau de candidato
sem idade legal - Convalidação de atos esco-
lares
RELATOR : Consª Amélia Americano Domingues de Castro
PARECER CEE Nº 1680 /82 - CEPG - Aprov. em 13 / 10 /82
Comunicado ao Pleno em 04/11/82.

1. HISTÓRICO:

A Sra. Diretora da EEPG "Nicolina Maria de Jesus" situada em Nova Itapirema, DE de José Bonifácio, SP, solicitou a este Conselho a convalidação dds atos escolares praticados na escola citada por Ramiro Carfafam Júnior nascido em 13/02/69, Isso porque o aluno foi matriculado na 1ª série do estabelecimento. (então Grupo Escolar do Distrito de Nova Itapirema), em 1975, com seis anos de idade, contrariando assim a Del. CEE nº 25/71, então vigente.

Pelos documentos juntados verifica-se que o menor seguiu, sem interrupções, o curso de 1º grau (de 1975 até o ano em curso) encontrando-se, neste ano, na 8ª série.

As autoridades opinantes são favoráveis à convalidação da matrícula do menor, considerando seu adiantado estágio de escolarização e rendimento satisfatório. (fls. 11).

2. APRECIÇÃO:

A Escola interessada recebeu a matrícula para a 1ª série de Ramiro Carfan Júnior, então com seis anos de idade, no ano de 1975, sem audiência deste Conselho como determinava a Del. CEE 25/71, vigente na ocasião. No entanto, o aluno venceu, sem obstáculos nem interrupções, a escolaridade do 1º grau, que está prestes a terminar. Ficou, assim, provada, embora "a posteriori", sua capacidade para cumpri-lo e sua matrícula deverá ser convalidada.

3. CONCLUSÃO:

Convalida-se a matrícula na 1ª série do 1º grau de Ramiro Carfan Júnior, efetuada na EEPG "Nicolina Maria de Jesus". de Nova Itapirema, SP, no ano de 1975. Ficam, também, convalidados os atos escolares subsequentes do interessado.

São Paulo, 13 de outubro de 1982
a) Consª AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto de Relatora .

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Bahij Amin Aur.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de outubro de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V.DE SOUZA CAMPOS
Presidente